

37-CRIMES E FRAUDES EM PRIVATIZAÇÕES

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2026, E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37-A, DE 2026

1. OBJETIVO CENTRAL

Instituir um sistema jurídico-institucional de responsabilização por fraudes em processos de desestatização, privatização e concessões ocorridos a partir de 15 de março de 1985, bem como estabelecer mecanismos para a reparação direta da população brasileira por meio da gestão transparente dos valores recuperados.

2. ESTRUTURA NORMATIVA

A proposta é composta por dois instrumentos normativos integrados:

1. **PEC 37/2026:** Promove a alteração constitucional, criando as bases para a responsabilização dos agentes e a criação do Fundo de Reparação.
2. **PLP 37-A/2026:** Regulamenta o dispositivo constitucional, detalhando os procedimentos de apuração, gestão, transparência e aplicação dos recursos.

3. PRINCIPAIS MEDIDAS DA PEC 37/2026

- **Responsabilização Objetiva e Imprescritível:** Agentes públicos e particulares envolvidos em fraudes estão sujeitos a sanções como perda do cargo público por 20 anos, ressarcimento integral ao erário, confisco de bens e suspensão de direitos políticos por 10 anos. A responsabilização é imprescritível, alinhada à natureza dos crimes contra a administração pública.
- **Criação do Fundo de Reparação ao Povo Brasileiro (FRPB):** Institui um fundo de natureza contábil e financeira para gerir e aplicar os valores recuperados.
- **Aplicação Vinculada:** Os recursos do FRPB são vinculados, imprescritíveis e não podem ser contingenciados, sendo destinados prioritariamente a saúde (SUS), educação básica (FUNDEB), redução da dívida pública (com reversão para despesas sociais), transferência de renda e compensação de renúncias fiscais.

4. PRINCIPAIS MEDIDAS DO PLP 37-A/2026

- **Criação da Comissão Nacional de Revisão de Privatizações (CNRP):**
Órgão paritário composto por representantes governamentais (AGU, MPF, TCU, CGU, CNJ) e da sociedade civil, com prazo de 5 anos para reavaliar processos desde 1985, identificar irregularidades e subsidiar órgãos de controle.
- **Inversão do Ônus da Prova:** Regulamenta a hipótese de inversão do ônus da prova para o acusado, mediante decretação judicial, quando presentes indícios robustos e objetivamente definidos pela lei (documentos oficiais, auditorias, delações homologadas).
- **Gestão Paritária e Transparência Radical:** O FRPB será gerido por um Comitê Gestor com 10 membros (5 do Congresso Nacional e 5 da sociedade civil). A transparência é garantida por uma plataforma digital pública e gratuita, com dados abertos e atualização em tempo real sobre valores, condenados e destinação dos recursos.
- **Aplicação Prioritária dos Recursos:** Define percentuais mínimos obrigatórios para as áreas sociais:
 - **Saúde (SUS):** Mínimo de 30% para medicamentos de alto custo, equipamentos e custeio.
 - **Educação Básica (FUNDEB):** Mínimo de 25% para merenda escolar, material didático e infraestrutura.
 - **Redução da Dívida:** Até 20% para resgate antecipado da dívida pública, com a economia de juros revertida para despesas sociais.
 - **Transferência de Renda:** Até 15% para complementação de programas existentes.
 - **Reserva Técnica:** Até 10% para oscilações ou redução tributária.
- **Cooperação Internacional e Repatriação de Ativos:** Autoriza acordos internacionais e cria unidades especializadas na AGU e MPF para rastreamento, bloqueio e repatriação de ativos ocultos no exterior, baseando-se em padrões como o *Common Reporting Standard* (CRS).
- **Controle Social e Responsabilização:** Garante legitimidade ao cidadão para impor ações populares, participar de audiências públicas semestrais e responsabilizar gestores do fundo por desvios ou omissões, com sanções que incluem perda de cargo e inabilitação.

5. SÍNTESE DO MECANISMO PROPOSTO

A proposta estabelece um ciclo de responsabilização e reparação:

1. **Apuração:** A CNRP revisa processos passados e identifica indícios de fraude.
2. **Persecução:** AGU, MPF e Tribunais de Contas atuam prioritariamente, podendo valer-se da inversão do ônus da prova e da cooperação internacional para recuperar ativos.
3. **Reparação:** Os valores recuperados (ressarcimentos, confisos, multas) são depositados no FRPB.
4. **Gestão:** O Comitê Gestor, com participação da sociedade civil, aplica os recursos conforme percentuais mínimos definidos em lei, priorizando saúde, educação e alívio tributário.
5. **Controle:** A plataforma digital, auditorias independentes e o controle judicial por meio de ação popular asseguram a transparência e a legalidade de todo o processo.